

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 23

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

### Atos

#### ATO Nº 469/22

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 016/2022, do Deputado Clodoaldo Magalhães,

**RESOLVE:** exonerar a servidora RENATA LOPES DE ALBUQUERQUE, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, símbolo PL-APC, a partir do dia 1º de fevereiro de 2022, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 3 de fevereiro de 2022.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

#### ATO Nº 470/22

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 012/2022, do Deputado Joaquim Lira,

**RESOLVE:** exonerar a servidora RISOMAR DOS SANTOS OLIVEIRA GOMES, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, VINICIUS ROBERTO DO VALE OLIVEIRA, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 04 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 3 de fevereiro de 2022.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

#### ATO Nº 471/22

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 025/2022, do Deputado Romero Albuquerque,

**RESOLVE:** exonerar o servidor GABRIEL MARIANO CORDEIRO DIAS, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, MARIA DO CARMO OLIVEIRA CABRAL, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 04 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 3 de fevereiro de 2022.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

#### ATO Nº 472/22

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 06/2022, do Deputado Professor Paulo Dutra,

**RESOLVE:** exonerar o servidor PEDRO VÍCTOR CAVALCANTI DAMASCENO, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, MARIA VITORIA VIANA MAUX GONÇALVES, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 04 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 3 de fevereiro de 2022.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

#### ATO Nº 473/22

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 02/2022, do Deputado Clóvis Paiva,

**RESOLVE:** exonerar a servidora MARIA CECILIA MACHADO DA COSTA CORDEIRO, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, THIAGO CALAZANS AMORIM DA SILVA, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 04 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 3 de fevereiro de 2022.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

#### ATO Nº 474/22

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 007/2022, da Deputada Clarissa Tércio,

**RESOLVE:** nomear TAYNAN MARQUES FERRAZ, para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 3 de fevereiro de 2022.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

### Edital

#### COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, a deputada Clarissa Tércio (PSC), deputado Isaltino Nascimento (PSB), deputado Pastor Cleiton Collins (PP) e deputada Simone Santana (PSB), membros titulares, e na ausência destes, os suplentes: deputada Alessandra Vieira (PSDB), deputado Antônio Fernando (PSC), deputada Fabíola Cabral (PP), deputado João Paulo (PC do B) e deputada Laura Gomes (PSB), para participarem da reunião ordinária de deliberação remota a ser realizada às 14h, do dia 09 (nove) de fevereiro, quarta-feira, do corrente ano, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

##### DISTRIBUIÇÃO:

1) Projeto Lei Ordinária nº 3020/2022, de autoria do Deputado Antônio Moraes. Ementa: Institui o Programa Cidade Amiga do Autista, que dispõe sobre medidas que garantam a proteção e direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares, nos Municípios do Estado;

2) Projeto de Lei Ordinária nº 3021/2022, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento. Ementa: Altera a Lei nº 13.770, de 18 de maio de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da caderneta de vacinação para fins de cadastro, matrícula e renovação da matrícula dos alunos nos estabelecimentos de ensino público ou privado no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Doutora Nadege para incluir a obrigatoriedade de apresentação do Certificado de Conclusão do Esquema Vacinal Contra a Covid-19;

3) Projeto de Lei Ordinária nº 3029/2022, de autoria do Deputado William Brigido. Ementa: Altera a Lei nº 16.538, de 9 de janeiro de 2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei dos Deputados Socorro Pimentel e Rodrigo Novaes, a fim de garantir a disponibilização do Estatuto da Pessoa com Câncer produzido pela Assembleia Legislativa de Pernambuco nos sítios eletrônicos das instituições;

4) Projeto de Lei Ordinária nº 3033/2022, de autoria do Deputado William Brigido. Ementa: Institui a Política Estadual de Atendimento à Gestante no Estado de Pernambuco;

5) Projeto de Lei Ordinária nº 3038/2022, de autoria do Deputado Alberto Feitosa. Ementa: Dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a COVID-19 referente a crianças e adolescentes para matrícula ou ingresso, nas escolas públicas ou privadas, bem como para participação em atividades educacionais no Estado de Pernambuco e dá outras providências;

6) Projeto de Lei Ordinária nº 3042/2022, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento. Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de Comprovação de Conclusão do Esquema Vacinal Contra a Covid-19 para beneficiários e dependentes de programas e ou projetos sociais do Estado de Pernambuco e dá outras providências;

7) Projeto de Lei Ordinária nº 3044/2022, de autoria da Deputada Clarissa Tércio. Ementa: Estabelece a obrigatoriedade da inclusão de informações sobre os riscos dos imunizantes nas campanhas de incentivo a vacinação de crianças, no âmbito do Estado de Pernambuco;

8) Projeto de Lei Ordinária nº 3045/2022, de autoria da Deputada Clarissa Tércio. Ementa: Estabelece formas alternativas às medidas de restrição em face da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 e segurança sanitária para acesso às atividades estudantis, sociais, econômicas e esportivas no âmbito do Estado de Pernambuco;

9) Projeto de Lei Ordinária nº 3048/2022, de autoria da Deputada Clarissa Tércio. Ementa: Dispõe sobre o combate ao preconceito contra as pessoas não vacinadas, no âmbito do Estado de Pernambuco;

10) Projeto de Lei Ordinária nº 3051/2022, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento. Ementa: Proíbe, no âmbito do Estado de Pernambuco, a contratação e/ou manutenção de relação contratual com pessoas jurídicas de prestação de serviço

de mão de obra terceirizada, que não comprovem a conclusão do esquema vacinal contra a Covid-19 de seus funcionários;

**11) Projeto de Lei Ordinária nº 3055/2022**, de autoria do Deputado Romero Albuquerque. Ementa: Altera a Lei nº 16.899, de 3 de junho de 2020, que dispõe, no âmbito do Estado de Pernambuco, sobre o cancelamento ou remarcação de passagens aéreas e serviços, reservas e eventos dos setores de turismo e cultura em razão do estado de calamidade pública motivado pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), originada de projetos de lei de autoria dos Deputados João Paulo Costa e Romero Albuquerque, a fim de incluir os cancelamentos de voos por diagnósticos de covid-19;

**12) Projeto de Lei Ordinária nº 3056/2022**, de autoria da Deputada Simone Santana. Ementa: Institui diretrizes para a instituição de Política de Incentivo aos Esportes de Praia, no âmbito do Estado do Pernambuco.

#### DISCUSSÃO:

**1) Substitutivo nº 01/2021**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 2624/2021**, de autoria Deputada Delegada Gleide Ângelo, que altera a Lei nº 13.302, de 21 de setembro de 2007, que estabelece no âmbito do Estado de Pernambuco, os princípios a serem observados pelo Governo do Estado na execução das políticas públicas relacionadas com o combate aos crimes de violência praticados contra a mulher, originada de projeto de autoria do Deputado Antônio Figueirôa, a fim de aperfeiçoar a sua redação e atualizá-la de acordo com os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;  
**Relatora: Deputada Fabíola Cabral**

**2) Substitutivo nº 01/2021**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 2674/2021**, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de incluir novas medidas de proteção;  
**Relatora: Deputada Clarissa Tercio**

**3) Substitutivo nº 01/2021**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 2698/2021**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, que altera a Lei nº 15.590, de 21 de setembro de 2015, que institui a Política da Pesca Artesanal no Estado de Pernambuco, a fim de promover a valorização das mulheres pescadoras, aqüicultoras e marisqueiras;  
**Relator: Deputada Laura Gomes**

**4) Projeto de Lei Ordinária nº 2706/2021**, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, que dispõe sobre a veiculação de propagandas educativas contra a automutilação em eventos culturais e esportivos realizados no Estado de Pernambuco;  
**Relator: Deputado João Paulo**

**5) Substitutivo nº 01/2021**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 2754/2021**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, que institui a Política Estadual de Prevenção ao Suicídio e à Violência Autoprovocada no âmbito do Estado de Pernambuco.  
**Relatora: Deputada Simone Santana**

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social  
Recife, 03 de fevereiro de 2022.

**Deputada Roberta Arraes**  
Presidente

## Indicação

### Indicação Nº 009351/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Anderson Ferreira e ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar a pavimentação da Rua Piauí, no Bairro de Vila Rica, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Anderson Ferreira, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Luiz José Inojosa de Medeiros, Secretário de Infraestrutura; Miriam Maria da Silva, Solicitante.

#### Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Vila Rica, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos a pavimentação da rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Piauí, no Bairro da Vila Rica, Nesta Cidade, a qual está calçada e precisando de pavimentação, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Salientamos também que a realização da pavimentação facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.

Clarissa Tercio

## Ata de Comissão

### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE REALIZADA NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021.

Às 14h30 do dia 24 de agosto de 2021, através de videoconferência, por meio do Sistema de Deliberação Remota (SDR), e de acordo com a convocação do Presidente deste colegiado técnico reuniram-se, remotamente, os deputados Wanderson Florêncio, Tony Gel e João Paulo. O Deputado Wanderson Florêncio declarou aberta a Audiência Pública da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Poder Legislativo, que teve como objetivo discutir o Substitutivo 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2179/2021, de autoria do Deputado Antônio Moraes, que altera a Lei nº 15.736, de 21 de março de 2016, que regulamenta a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e assemelhados, e de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso com estampidos, assim como a queima e soltura nos eventos e ambientes que especifica e dá outras providências, originado de Projeto de Lei de autoria do Deputado Everaldo Cabral, a fim de alterar cláusula de vigência. O Deputado Presidente saudou a todos os presentes e registrou as presenças de representantes da CPRH, Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde; da CAOP/PE; do CIPOMA; da DEPOMA, do Conselho Regional de Medicina Veterinária em Pernambuco/CRMV-PE; de professores da UFPE, da OAB; de ativistas, ambientalistas, Ongs, Associação e empresários. Logo após, o Deputado Wanderson falou da importância do debate, fez um breve relato de como está a tramitação do referido projeto e passou a palavra ao Dr. Robson Menezes - Vice Presidente da Comissão Especial de Defesa dos Direitos das Pessoas com Autismo do Conselho Federal da OAB. O Dr. Robson Menezes falou sobre a importância da Lei que aprova e preserva os direitos das minorias, especificamente dos autistas; e ressaltou que é sem precedência no Direito Brasileiro o Projeto de Lei nº 2179/21, pois coloca o vacatio legis de 09 anos, e que isso na realidade é uma tentativa de revogar uma lei aprovada, que foi devidamente discutida e debatida anteriormente na ALEPE, e por isso, deixou claro ser contra o Projeto, pois a questão financeira não pode estar acima do direito à saúde e do direito à vida. Ele ainda enfatizou que há possibilidade de fazer estudos para manutenção de venda de fogos sem o estopim, pois o problema é o barulho, principalmente causado a população autista, gerando grande transtorno. E por fim, afirmou que os autistas representam uma minoria da população, e que precisam ter seus direitos garantidos, através da efetivação de legislação que garanta os direitos conquistados, e por isso espera que a Casa Legislativa deste Estado vote contrário ao Projeto de Lei Ordinária de nº 2179/2021. A Dra. Laurecília Ferraz, Vice Presidente da Comissão de Defesa do Bem Estar dos Animais da OAB, enfatizou que a legislação que proíbe fogos com estampidos deve ser respeitada, porque traz benefícios para as pessoas, animais e também para a economia dos municípios, principalmente quando se observa que na época de festividades que utilizam os fogos, os animais fogem assustados e são atropelados, trazendo impacto financeiro nos hospitais públicos, alterando a questão econômica e aumentando a despesa do ente público. Continuando, ela informou que outros Estados e Países já estão adotando a proibição de fogos, porque é vantajoso, então, a lei nº 17.195 de 2021 que já foi aprovada, não deve ser alterada pelo projeto que ora está em discussão. O Deputado Wanderson agradeceu a participação da Dra. Laurecília, e aproveitou para registrar que a lei em vigor proíbe tão somente os fogos com estampidos na categoria C e D. Em seguida a Sra. Pollyana Regina Fittipaldi Leal, Conselheira Estadual da ONDA-AUTISMO, explicou que os autistas em geral têm hipersensibilidade auditiva, necessidade de previsibilidade e dificuldade de lidar com o intangível, e, portanto, os fogos de artifícios independente do volume do estampido consegue afetar negativamente essas três características de uma única vez, de forma devastadora como uma explosão, alterando significativamente o comportamento dos autistas, ocasionando grande sofrimento aos mesmos e aos seus familiares, e que, segundo pesquisa de mercado, os fogos de artifício com estampidos podem ser facilmente substituídos por fogos de baixos ruídos ou fogos até sem ruídos com diferença média de 15 a 20% do valor, e que já estão disponíveis pra venda e ainda que eles podem ser substituído pelo show de luzes no céu, enquanto a desorganização dos autistas tem um custo emocional familiar incalculável, o aumento das questões gera um gasto extra para famílias na ordem de 30 a 40%, e que, em Pernambuco tem aproximadamente 40 mil autistas, e que pedem para parar o barulho, pois já existe tecnologia disponível em nosso estado. Logo após, a Sra. Pollyana fez a leitura do ofício da ONG Judô e Esporte para Todos, que solicita aos deputados estaduais que mantenham em vigor a lei que proíbe os fogos de artifício com estampidos. Logo após, a Dra. Bruna Bezerra, professora da UFPE do Departamento de Zoologia, falou sobre os impactos de ruídos antrópicos para os animais, explicando que o barulho excessivo dos fogos de artifícios pode trazer danos permanentes ao aparelho auditivo, medo, estresse, crise de pânico e fuga de animais, causando mudança de comportamento, em função do barulho inesperado, sem falar dos efeitos nocivos das partículas químicas que são liberadas com as queimas dos fogos. Continuando, ela ressaltou que é preciso pensar no conjunto e buscar alternativas para mitigar os efeitos causados, para que os fogos possam ser mais silenciosos e com menos toxinas, para que os autistas e os animais que tem um sistema sensorial supersensível sejam levados em consideração, e não sejam colocados abaixo do poder econômico ou do sistema cultural. E finalizando, ela declarou que a lei que está em vigor teve suporte nos dados da ciência, que mostra os malefícios que os estampidos causam para o ser humano e para o animal, então preservá-la é extremamente necessária. O Sr. Andre Maia, biólogo da TrilogiaBio, ratificou as falas de Pollyana e da Professora Bruna, e falou do caso ocorrido que foi noticiado com cachorra a Nala, que fugiu após os fogos de artifício, ficando estressada e traumatizada. Depois ele enfatizou o que acontece com os animais Silvestres, e exemplificou o fato das aves migratórias, de Coroa do Avião, que chegam no período reprodutivo, cujo objetivo é gerar novos descendentes fazendo com que a população seja perpetuada, mas que tem sua reprodução atrapalhada por causa do som dos fogos de artifícios, diminuindo portanto, consideravelmente a população dessa espécie. André, ainda ressaltou que o debate não é pela eliminação dos fogos de artifício, mas o debate é para utilizá-los sem sonoridade, pois o som impacta de forma negativa na vida dos animais Silvestres e domésticos. O Deputado Wanderson Florêncio agradeceu a André Maia pela contribuição, e logo passou a palavra para o senhor Marcelo Tributino que representa os empresários do pólo pirotécnico. O Sr. Marcelo agradeceu a oportunidade e registrou que tem autista, idoso na família e também animal e conhece a realidade deles, mas entende que a legislação deve ser analisada de forma clara e concisa, e depois ele ressaltou que, de acordo com a legislação brasileira, o exercício tem a missão de regulamentar os controlados e os fogos de artifícios também, mas tem sido omisso. Continuando, ele fez um breve relato da explosão que ocorreu na Bahia em 1998 e do acidente da Boate Kiss, e disse que após o acidente da Boate, criou-se a síndrome da Boate Kiss, onde os municípios e estados brasileiros começaram a formatar legislações sobre proibições de fogos de artifícios que tem entrado em conflito com a lei federal, e colocando os profissionais regulamentados e registrados em desvantagens, pois não havendo regulamentação, a atuação dos clandestinos fica em larga escala, e por isso muitos problemas são causados aos animais e aos autistas; e enquanto, representante do Grupo pela Pirotecnia no Nordeste, pede que haja diálogo para que se possa equalizar a convivência da atividade, harmonizando com a modernidade. Ele informou que, o Senado e a Câmara unificaram os Projetos de Lei que estão passando nas comissões, e que chegará uma nova lei que substituirá a Lei nº 4.238/42, onde haverá um consenso, que não vai se proibir os fogos de artifícios, mas que haverá um disciplinamento, e é o que os empresários desejam, pois é possível adequar os fogos de artifícios com menos sonoridade, pois pode ser usado papel a base de casca de arroz e utilizar a pólvora negra. Ele ainda informou que, a lei precisa ter definições mais claras sobre o que é fogos de artifícios e que eles não são um artigo poluente e que poderia usar cobertores para diminuir os impactos nos animais, e por fim, enfatizou que respeita os direitos dos autistas, do idoso e do animal, mas como profissional da pirotecnia precisa ter sua sobrevivência e por isso colocou-se à disposição para que se reduzam os impactos. O Deputado Wanderson perguntou ao Sr. Marcelo se ele leu a lei que está em vigor da sua autoria. O Sr. Marcelo disse que já leu e fez algumas ressalvas do texto, ele ainda reconheceu que o prazo de validade proposto pelo Projeto de Lei, para 2030 é longo, e mais uma vez ressaltou a importância de adequar a legislação para harmonizar a convivência de todos. O Deputado Wanderson ressaltou alguns dispositivos da lei, que vai de encontro com a fala do Sr. Marcelo, e ainda enfatizou o parágrafo da lei que responsabiliza administrativamente os órgãos públicos pelo não cumprimento dos dispositivos da lei. O Sr. Marcelo afirmou que algumas definições previstas na lei não esta atualizada, e não está compatível com a realidade, e ainda afirmou que não haverá fiscalização eficiente para fiscalizar todo Estado, e mais uma vez, a lei só será aplicada em parte e não na sua totalidade. O Deputado Tony Gel falou da importância de ouvir todas as partes para que possa legislar com justiça, e depois questionou o limite de decibéis dos fogos de artifícios. O Sr. Marcelo informou que de acordo com alguns testes realizados, os profissionais constaram que em média dá no máximo 90 a 100 decibéis. O Deputado Tony Gel informou que segundo estudos, os autistas não suportam confortavelmente mais de 80 decibéis, e ainda informou que existe um julgamento do STF que reconheceu a constitucionalidade da Lei de São Paulo de nº 16.897/18 que trata do manuseio, utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artefatos pirotécnicos de efeitos sonoros ruidosos, e que por ser do Supremo tem efeito vinculante, e que valerá para todo território nacional, e por

## PODER LEGISLATIVO



**MESA DIRETORA: Presidente**, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputado Aglailson Victor; **2º Vice-Presidente**, Deputado Manoel Ferreira; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **3º Secretário**, Deputado Rogério Leão; **4º Secretária**, Deputada Alessandra Vieira; **1º Suplente**, Deputado Antonio Fernando; **2º Suplente**, Deputada Simone Santana; **3º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **4º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **5º Suplente**, Deputada Dulci Amorim; **6º Suplente**, Deputada Fabíola Cabral; **7º Suplente**, Deputado Romero Albuquerque. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Rene Barbosa Gomes da Silva; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Sílvio Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior; **Superintendente de Inteligência Legislativa** - José Rivelino Ferreira de Moraes; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Edson Alves Jr.; **Editora** - Ivanna de Castro; **Repórteres** - André Zahar, Gabriela Bezerra, Isabelle Costa Lima e Verônica Barros; **Fotografia**: Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), **Repórteres Fotográficos** - Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta e Roberta Guimarães; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Antonio Violla; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: [scom@alepe.pe.gov.br](mailto:scom@alepe.pe.gov.br).

**Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>**

isso sugeriu ao Deputado Wanderson que confrontasse a Lei de São Paulo com a dele, para comparar e ver o que foi considerado constitucional pelo STF, para que se possa ajustar. A Professora Bruna refutou a fala do Sr. Marcelo no que refere a questão do Cobertor e dos fogos de artifícios não serem poluentes, e ressaltou a impossibilidade de colocar cobertores em animais em situação de rua e animais silvestres e falou que do ponto de vista química, uma série de poluentes são liberados e se inalados são prejudiciais e do ponto de vista auditivo já foi falado o quanto é prejudicial tanto para pessoas, quanto para animais. Ela, ainda, enfatizou que a legislação pode evoluir, pois existe ciência para evolução dos fogos e que precisa ser usado conhecimento para auxiliar na tomada de decisões no Estado e na formulação das legislações. O Sr. Marcelo respondeu a Professora Bruna, informando que quando se refere à questão dos fogos não ser poluentes, ele se baseia em uma norma da ABNT, que trata do ponto de vista químico. E com relação ao barulho citado pelo Deputado Tony Gel, ele ocorre porque muitos materiais estão em mãos de pessoas clandestinas e que a população ainda vai ser muito incomodada, pois o uso clandestino não obedece a uma legislação. O Sr. Marcelo também informou que não tem mais fogos de estampido no seu depósito e que já orientou aos colegas que fizesse o mesmo, porém muitos não conseguiram ainda se desfazerem, e encontra-se em prejuízo, sem ter o que comer, porque tem um depósito cheio de fogos de artifícios de estampido sem conseguir vender; então, o Sr. Marcelo reivindicou que houvesse uma adequação, com um tempo para que os profissionais se desfaçam do estoque. O Deputado Wanderson Florêncio registrou que no último réveillon São Paulo e Recife já usaram fogos sem estampidos, o que mostra que algumas capitais estão avançando, e depois solicitou que os comentários do youtube e do chat fossem levados em consideração. A Sra. Goretti Queiroz ressaltou que não é preciso ter fogos de artifício com estampido para fazer festa e alegrar a população, isto porque, já existem os fogos sem estrondo, e que em 2019, como vereadora da cidade do Recife, fez show pirotécnico sem barulho, e ainda, ela ressaltou que o Diretor do Departamento de Queimados do Hospital da Restauração, Dr. Marcos Barreto, disse em entrevista ser defensor de acabar os fogos e as fogueiras de São João, porque houve uma redução drástica nos casos de pessoas com queimaduras e com problemas respiratórios, e por fim, ela afirmou que a lei pernambucana, que está em vigor foi um dos avanços, para causa animal e para o meio ambiente, e que com a ajuda da tecnologia é possível fazer festa sem agredir as pessoas e os animais. A Sra. Holanda da Silva, falou do desconforto que o barulho dos fogos traz para os autistas e suas famílias, bem como, para os animais de rua, domésticos e silvestres, e ainda ressaltou a necessidade de evoluir, e como exemplo citou a ausência dos balões no período de São João, e que de igual forma, também pode evoluir com a fabricação dos fogos sem estampidos, sem acabar com a cadeia econômica. E por fim, ela reconheceu que precisa regulamentar, fiscalizar e fazer controle social, para que se possa combater a ilegalidade. A Sra. Andrea Gadelha, testemunhou que a fabricação dos fogos com estampidos tem prejudicado muita gente, além do transtorno comportamental causados aos animais, citou o exemplo do sofrimento de uma amiga que tem uma doença rara, e finalizando disse que é preciso olhar para todos os lados, para os que trabalham com as atividades dos fogos, mas também olhar para as vidas, pois a vida é mais importante do que a questão financeira. A Sra. Ana Soares ressaltou que a origem da tradição dos fogos de artifícios foi há 2 mil anos atrás e que muita coisa já mudou, e por isso o barulho não é mais justificado, e que precisamos parar de justificar dizendo que temos que criar tecnologias, pois, não precisamos criar, porque elas já existem, e se a velocidade da tecnologia não acontece, é porque não há obrigatoriedade, e o povo pernambucano não precisa de 09 anos de sofrimento, e por isso a Associação de Mães Atípicas diz NÃO ao Projeto de Lei Ordinária nº 2179/21, e diz SIM para a Dignidade Humana. A Sra. Gabriela Leite falou sobre os impactos causados aos animais no período de eventos festivos e enfatizou a importância da permanência da lei e da biodiversidade existente em Aldeia que esta sendo afetada pelos fogos, no que se refere a eficiência da reprodução das espécies. Ela ainda informou que, há muitos animais em extinção e por isso não dá para esperar mais 09 anos, porque os impactos das mudanças climáticas já estão presentes, e ainda ressaltou que o governo podia auxiliar os comerciantes e fabricantes desses artefatos, com incentivos para que trabalhem com fogos sem ruídos, pois adiar para 2030 a proibição só vai postergar o problema. O Sr. Alexandre Tavares representando a Semas agradeceu a oportunidade e disse que ouviu o debate e que passaria todas as informações ao Secretário sobre a reunião. O Deputado João Paulo parabenizou a iniciativa da audiência e disse que os depoimentos referentes ao sofrimento das pessoas e dos animais realmente sensibiliza, e que o problema é político, pois não podem colocar questões econômicas acima da vida das pessoas e dos animais. Ele sugeriu que fosse encaminhado um relatório da reunião a todos os deputados estaduais e principalmente ao Deputado Antônio Moraes, e disse esperar que a Casa do Povo atenda o clamor da sociedade civil e da sociedade organizada de pais e mães de pessoas sensíveis e a causa dos animais, e que todos busquem saídas para resolver os problemas econômicos, mas que acima de tudo seja preservado a saúde das pessoas e dos nossos animais. O Dr. Robson Menezes explicou que a decisão que foi proferida sobre a legislação municipal de São Paulo, foi específica para o município de SP, logo não vai gerar um efeito vinculante para todo país, mas se a matéria chegar na Corte do STF, e o entendimento for pela constitucionalidade, aí sim passará a ser súmula vinculante. Ele ainda falou sobre a importância de trazer os dados para que se possam entender quantas pessoas serão afetadas com a provação do Projeto de lei que amplia o prazo da lei para 2030, e para exemplificar ele ressaltou informações do Centro de Controle de Doenças e Prevenção dos EUA e do IBGE, mostrando a quantidades de pessoas que sofrem com a queima de fogos com estampidos. A Sra. Polly Fittipaldi disse ao Sr. Marcelo que as empresas de pirotecnia precisa se reinventar, repassando o estoque ou solicitando apoio específico para o governo, pois não dá para continuar sofrendo com o barulho ocasionado pelos fogos; ela ainda ressaltou que abre mão da herança de Portugal e que Pernambuco precisa seguir o rumo dos outros países que são bem mais evoluídos e que usa novas tecnologias, fabricando fogos sem poluição sonora, e por fim, ela agradece a oportunidade e pede que a lei que está em vigor não seja alterada. O Deputado Wanderson Florêncio agradeceu a participação de todos e deixou registrado que é contra o projeto apresentado pelo Deputado Antônio Moraes, e que o debate o deixou mais qualificado para apresentar o parecer pela rejeição, tendo em vista que, ele é o relator do referido Projeto. Continuando, ele acatou a sugestão do Deputado João Paulo de transmitir aos deputados da comissão e aos demais parlamentares o resultado da audiência pública para que sejam sensibilizados na votação em plenário, e que em relação à sugestão dada pela Sra. Gabriela Leitão do governo criar algum incentivo para os empresários se modernizarem. Ele ainda disse que, iria apresentar um projeto ou requerimento ao Governo do Estado que possa incentivar os empresários a se modernizarem, e que também falaria com o Deputado Antônio Moraes, que é da base do governo, para que ele interceda pelo segmento. Ele ainda disse que, esta audiência pública está efetivando o compromisso de defender as bandeiras do Meio Ambiente, da inclusão e de levar o sentimento do povo pernambucano à Casa Legislativa. Então, nada mais havendo a tratar, o Deputado Presidente colocou-se à disposição e declarou encerrada a Audiência Pública agradecendo a participação de todos. E, para que tudo conste em registro, foi lavrada e digitada a presente Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

## Portarias

### PORTARIA N.º 340/22

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 000999/2022, do Deputado Adalto Santos, **RESOLVE:** alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2022, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

| NOME                        | Cargo/ Símbolo                | Percentual Atual (DE) | Novo Percentual (PARA) |
|-----------------------------|-------------------------------|-----------------------|------------------------|
| ELIDA REGIS DA SILVA CASTRO | Assistente Parlamentar/PL-APC | 12%                   | 40%                    |
| SEVERINA SOARES DA SILVA    | Assessor Especial/PL-ASC      | 36%                   | 30%                    |

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
Em, 03 de fevereiro de 2022.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

### PORTARIA N.º 341/22

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício n.º 008/2022, da Deputada Clarissa Tércio, **RESOLVE:** alterar a gratificação de representação de 61,70% (sessenta e um vírgula setenta por cento) para 40% (quarenta por cento), na função de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **MARIA SALETE COSTA**, retroagindo ao dia 1º de fevereiro de 2022, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
Em, 03 de fevereiro de 2022.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

### PORTARIA N.º 131/2022

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 000666/2022 e Parecer da Procuradoria Geral nº 130/2022, **RESOLVE:** conceder ao servidor **RODRIGO NASCIMENTO ACCIOLY**, matrícula nº 566, Analista Legislativo, especialidade: Consultoria Legislativa, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 15 (quinze) dias de licença paternidade, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de janeiro de 2022, nos termos do Art.2º, da Lei Complementar nº 91/2007.

Sala Austro Costa, 03 de fevereiro de 2022.

**CHRISTIANE VASCONCELOS**  
Superintendente Geral

### PORTARIA N.º 132/2022

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 000841/2022 e Parecer da Procuradoria Geral nº 116/2022, **RESOLVE:** Considerar licenciada para gozo de Licença Prêmio, no período de 01 (um) mês, referente ao 3º (terceiro) decênio, a partir do dia 1º de fevereiro de 2022, a servidora **NORMA MARIA SIÃO SOARES**, matrícula nº 329, Analista Legislativo, especialidade: Administração, NI10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 03 de fevereiro de 2022.

**CHRISTIANE VASCONCELOS**  
Superintendente Geral

### PORTARIA N.º 133/2022

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 008504/2021 e Parecer da Procuradoria Geral nº 135/2022, **RESOLVE:** Considerar licenciado para gozo de Licença Prêmio, no período de 01 (um) mês, referente ao 2º (segundo) decênio, a partir do dia 16 de novembro de 2021, o servidor **CARLOS ALBERTO NEVES DE SOUZA**, matrícula nº 235, Policial Legislativo, NI110, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 03 de fevereiro de 2022.

**CHRISTIANE VASCONCELOS**  
Superintendente Geral

## Essa novidade você vai curtir e também seguir



Quem gosta de acompanhar o dia a dia do desenvolvimento do Estado e da política pernambucana conta com dois novos canais, o Facebook e o Twitter. A Assembleia Legislativa está presente nessas mídias sociais, levando notícias diárias de interesse dos cidadãos. Acesse, curta e siga.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

[www.twitter.com/alepeoficial](http://www.twitter.com/alepeoficial) | [www.facebook.com/assembleiape](http://www.facebook.com/assembleiape) | [www.alepe.pe.gov.br](http://www.alepe.pe.gov.br)

# Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



---

Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.

---



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

[www.twitter.com/alepeoficial](https://www.twitter.com/alepeoficial) | [www.facebook.com/assembleiape](https://www.facebook.com/assembleiape) | [www.alepe.pe.gov.br](http://www.alepe.pe.gov.br)